



Diário Oficial da

# CÂMARA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Av Duque de Caxias, nº  
434 - Centro

##### Telefone



77 3481-4344

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
07:00 as 13:00 horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### RGF

---

- ANEXO 1 REPUBLICAÇÃO 3º RGF 2024 - DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL
- ANEXO 2 REPUBLICAÇÃO 3º RGF 2024 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA
- ANEXO 3 REPUBLICAÇÃO 3º RGF 2024- DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
- ANEXO 4 REPUBLICAÇÃO 3º RGF 2024 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO
- ANEXO 5 REPUBLICAÇÃO 3º RGF 2024 - DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
- ANEXO 6 - REPUBLICAÇÃO 3º RGF 2024 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 025/2025- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ORNAMENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL COM VASOS, PLANTAS E GRAMAS SINTÉTICAS.
- HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 026/2025- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÕES E FILMAGENS DE ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL TODAS AS TERÇAS E QUINTA FEIRAS
- HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 027/2025- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO PARA OS CARROS CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA

#### ATAS (CD)

---

- ATA DISPENSA DE LICITAÇÃO 026-2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÕES E FILMAGENS DE ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL TODAS AS TERÇAS E QUINTA FEIRAS

### CONTRATOS

---

- CONTRATO DISPENSA 025-2025 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ORNAMENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL COM VASOS, PLANTAS E GRAMAS SINTÉTICAS.
- CONTRATO DISPENSA 026-2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÕES E FILMAGENS DE ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL TODAS AS TERÇAS E QUINTA FEIRAS
- CONTRATO DISPENSA 027-2025 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO PARA OS CARROS CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DA DISPENSA 026-2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÕES E FILMAGENS DE ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL TODAS AS TERÇAS E QUINTA FEIRAS



- EXTRATO DA DISPENSA 027-2025 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO PARA OS CARROS CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA
- EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 025-2025 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ORNAMENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL COM VASOS, PLANTAS E GRAMAS SINTÉTICAS.

## ATA(S) DAS SESSÕES

---

- ATA DA 4ª SESSÃO SOLENE DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2025

## OUTROS DOCUMENTOS

---

- MAPA COMPARATIVO DISPENSA 026-2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÕES E FILMAGENS DE ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL TODAS AS TERÇAS E QUINTA FEIRAS





BA - LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro de 2024 até Dezembro de 2024

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS Últimos 12 Meses													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	TOTAL (ÚLT. 12 M.) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	262.930,28	304.662,89	296.905,20	303.787,47	311.662,06	302.131,63	423.108,42	297.548,24	300.030,44	301.316,69	292.945,27	494.152,21	3.891.180,80	0,00
Pessoal Ativo	262.930,28	304.662,89	296.905,20	303.787,47	311.662,06	302.131,63	423.108,42	297.548,24	300.030,44	301.316,69	292.945,27	494.152,21	3.891.180,80	0,00
Vencimentos, Vantagens e Out ras	262.930,28	259.031,10	272.987,22	280.143,85	286.969,11	277.585,11	398.739,59	273.556,08	275.155,13	276.904,09	269.257,84	447.842,67	3.581.102,07	0,00
Obrigações Patronais	0,00	45.631,79	23.917,98	23.643,62	24.692,95	24.546,52	24.368,83	23.992,16	24.875,31	24.412,60	23.687,43	46.309,54	310.078,73	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de combate às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parreira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>262.930,28</b>	<b>304.662,89</b>	<b>296.905,20</b>	<b>303.787,47</b>	<b>311.662,06</b>	<b>302.131,63</b>	<b>423.108,42</b>	<b>297.548,24</b>	<b>300.030,44</b>	<b>301.316,69</b>	<b>292.945,27</b>	<b>494.152,21</b>	<b>3.891.180,80</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>										<b>VALOR</b>			<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										345.272.608,28			101,36	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)										0,00			0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)										0,00			0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias										4.620.636,00			1,36	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais										0,00			0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)										340.651.972,28			--	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)</b>										<b>3.891.180,80</b>			<b>1,14</b>	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)										20.439.118,34			6,00	
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)										19.417.162,42			5,7	
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)										18.395.206,50			5,4	

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Emissão:25/02/2025, às 09:20:26, Assinado Digitalmente no dia 25/02/2025, às 09:20:26.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

EDUARDO MAGALHÃES REGO FILHO  
Presidente(a)  
CPF: 790.220.815-91

ALEXANDRE SANTOS SILVA  
Diretor Administrativo  
CPF: 075.969.495-84

PUBLICOUNT CONTABILIDADE PÚBLICA  
Contador(a)  
CNPJ: 03.289.734/0001-20





CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
(Janeiro a Dezembro) - 3º Quadrimestre de 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC ( I )	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES ( II )	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL ( III ) = ( I – II )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	0,00	305.703.570,02	334.211.450,31	345.272.608,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA(VI) = (IV - V)</b>	<b>0,00</b>	<b>305.703.570,02</b>	<b>334.211.450,31</b>	<b>345.272.608,28</b>
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	0,00	366.844.284,02	401.053.740,37	414.327.129,94
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	330.159.855,62	360.948.366,33	372.894.416,94

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DCL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Emissão:25/02/2025, às 11:33:08, Assinado Digitalmente no dia 25/02/2025, às 11:33:08.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores".

Nota:

EDUARDO MAGALHÃES REGO FILHO  
Presidente(a)

ALEXANDRE SANTOS SILVA  
Diretor Administrativo

PUBLICOUNT CONTABILIDADE PÚBLICA  
Contador(a)

SIAFIC -



CPF: 790.220.815-91

CPF: 075.969.495-84

CNPJ: 03.289.734/0001-20





BA - LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
(Janeiro a Dezembro) - 3º Quadrimestre de 2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	0,00	305.703.570,02	334.211.450,31	345.272.608,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DE LIMITE DE ENDIVIDAMENTO(VIII) = (VI - VII)	0,00	305.703.570,02	334.211.450,31	345.272.608,28
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <22%>	0,00	67.254.785,40	73.526.519,07	75.959.973,82
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	0,00	60.529.306,86	66.173.867,16	68.363.976,44

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Emissão:25/02/2025, às 11:09:04, Assinado Digitalmente no dia 25/02/2025, às 11:09:04.

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

EDUARDO MAGALHÃES REGO FILHO  
Presidente(a)  
CPF: 790.220.815-91

ALEXANDRE SANTOS SILVA  
Diretor Administrativo  
CPF: 075.969.495-84

PUBLICOUNT CONTABILIDADE PÚBLICA  
Contador(a)  
CNPJ: 03.289.734/0001-20





BA - LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO - DEZEMBRO de 2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE E LÍQUIDA – RCL (IV)	345.272.608,28	--
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	345.272.608,28	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VI)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	55.243.617,32	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	49.719.255,59	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	--
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	24.169.082,58	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:

EDUARDO MAGALHÃES REGO FILHO  
Presidente(a)

ALEXANDRE SANTOS SILVA  
Diretor Administrativo

PUBLICOUNT CONTABILIDADE PÚBLICA  
Contador(a)



BA - LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(JANEIRO A DEZEMBRO) - 3º QUADRIMESTRE / 2º SEMESTRE de 2024



RGF - Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) <sup>1</sup> (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS EXCETO AO RPPS (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Recursos Vinculados à Educação</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Recursos Vinculados à Saúde</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Recursos Destinados à Assistência Social</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Demais Vinculações Decorrentes de Transferências</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Demais Vinculações Legais</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Recursos Extraorçamentários</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Outras Vinculações</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Emissão: 25/02/2025, às 11:15:55, Assinado Digitalmente no dia 25/02/2025, às 11:15:55.

EDUARDO MAGALHÃES REGO FILHO  
Presidente(a)  
CPF: 790.220.815-91

ALEXANDRE SANTOS SILVA  
Diretor Administrativo  
CPF: 075.969.495-84

PUBLICOUNT CONTABILIDADE PÚBLICA  
Contador(a)  
CNPJ: 03.289.734/0001-20

SIAFIC -

Página: 1 de 1





BA - LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
(Janeiro a Dezembro) - 3º Quadrimestre de 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	345.272.608,28	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	345.272.608,28	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	340.651.972,28	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.891.180,80	1,14
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - < % >	20.439.118,34	6,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - < % >	19.417.162,42	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - < % >	18.395.206,50	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	414.327.129,94	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	75.959.973,82	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	55.243.617,32	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	24.169.082,58	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Emissão: 25/02/2025, às 11:22:22, Assinado Digitalmente no dia 25/02/2025, às 11:22:22.

EDUARDO MAGALHÃES REGO FILHO  
Presidente(a)  
CPF: 790.220.815-91

ALEXANDRE SANTOS SILVA  
Diretor Administrativo  
CPF: 075.969.495-84

PUBLICOUNT CONTABILIDADE PÚBLICA  
Contador(a)  
CNPJ: 03.289.734/0001-20



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**Av Santa Catarina, 382, Bairro João Paulo II.  
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06**CÂMARA MUNICIPAL  
BOM JESUS  
DA LAPA!**

Renovação e Trabalho

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025**

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

**Processo Administrativo – 041/2025**

**Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Ornamentação da Câmara Municipal com Vasos, Plantas e Gramas sintéticas, de acordo com o termo referencial.**

**CONTRATADO: Ilka Montalvão de Brito Van Rijn Duarte inscrita no CNPJ 37.713.403/0001-98.**

**Valor Global de RS: 19.494,50** (dezenove mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

**Unidade Orçamentária: 14 — câmara municipal.**

**Atividade/Projeto: 1.31.1.2.001- Manutenção dos Serviços da câmara Municipal**

**Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**44.90.52 = Equipamentos e Material Permanente**

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 25 de fevereiro de 2025.

**Gedson do Nascimento Ramos**  
Presidente da Câmara Municipal





## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Santa Catarina, 382, Bairro João Paulo II.  
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



CÂMARA MUNICIPAL  
**BOM JESUS  
DA LAPA!**

Renovação e Trabalho

### ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

O Presidente da câmara municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 041/2025, Dispensa de Licitação nº 025/2025, referente à contratação direta da pessoa jurídica **Ilka Montalvão de Brito Van Rijn Duarte** inscrita no CNPJ 37.713.403/0001-98, visando a **Contratação de pessoa jurídica para Ornamentação da Câmara Municipal com Vasos, Plantas e Gramas sintéticas, de acordo com o termo referencial**, no valor global de **R\$: 19.494,50** (dezenove mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), com base no com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente dispensa de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 25 de fevereiro de 2025.

**Gedson do Nascimento Ramos**  
Presidente da Câmara Municipal





## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Santa Catarina, 382, Bairro João Paulo II.  
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



CÂMARA MUNICIPAL  
**BOM JESUS  
DA LAPA!**

Renovação e Trabalho

### ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

**Processo Administrativo – 042/2025**

**Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Divulgações e Filmagens de Atos da Câmara Municipal todas as terças e quinta feiras.**

**CONTRATADO: Mara Jose Cerqueira Sousa de Bom Jesus da Lapa inscrita no CNPJ 05.310.876/0001-58.**

**Valor Global de RS: 8.470,00** (oito mil quatrocentos e setenta reais), com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

**Unidade Orçamentária: 14 — câmara municipal.**

**Atividade/Projeto: 1.31.1.2.001- Manutenção dos Serviços da câmara Municipal**

**Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 25 de fevereiro de 2025.

**Gedson do Nascimento Ramos**  
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av Santa Catarina, 382, Bairro João Paulo II.  
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06

**CÂMARA MUNICIPAL  
BOM JESUS  
DA LAPA!**

Renovação e Trabalho

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025**

O Presidente da câmara municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 042/2025, Dispensa de Licitação nº 026/2025, referente à contratação direta da pessoa jurídica **Mara Jose Cerqueira Sousa de Bom Jesus da Lapa** inscrita no CNPJ **05.310.876/0001-58**, visando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Divulgações e Filmagens de Atos da Câmara Municipal todas as terças e quinta feiras**, no valor global de **R\$: 8.470,00** (oito mil quatrocentos e setenta reais), com base no com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente dispensa de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 25 de fevereiro de 2025.

**Gedson do Nascimento Ramos**  
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av Santa Catarina, 382, Bairro João Paulo II.  
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06

**CÂMARA MUNICIPAL  
BOM JESUS  
DA LAPA!**

Renovação e Trabalho

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025**

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

**Processo Administrativo – 043/2025**

**Objeto: Contratação de pessoa Jurídica, para Aquisição de Pneus, Balanceamento e Alinhamento para os carros Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA.**

**CONTRATADO: Shopcar Peças e Serviços para Autos LTDA inscrita no CNPJ 14.681.284/0001-33.**

**Valor Global de RS: 55.440,00** (cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais), com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

**Unidade Orçamentária: 14 — câmara municipal.**

**Atividade/Projeto: 1.31.1.2.001- Manutenção dos Serviços da câmara Municipal**

**Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 25 de fevereiro de 2025.

**Gedson do Nascimento Ramos**  
Presidente da Câmara Municipal





## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Santa Catarina, 382, Bairro João Paulo II.  
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



CÂMARA MUNICIPAL  
**BOM JESUS  
DA LAPA!**

Renovação e Trabalho

### ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

O Presidente da câmara municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 043/2025, Dispensa de Licitação nº 027/2025, referente à contratação direta da pessoa jurídica **Shopcar Peças e Serviços para Autos LTDA** inscrita no CNPJ **14.681.284/0001-33**, visando a **Contratação de pessoa Jurídica, para Aquisição de Pneus, Balanceamento e Alinhamento para os carros Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA**, no valor global de R\$: **55.440,00** (cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais), com base no com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente dispensa de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 25 de fevereiro de 2025.

**Gedson do Nascimento Ramos**  
Presidente da Câmara Municipal





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**

**Av Santa Catarina,382, Bairro João Paulo II**

**Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06**

**ATA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025**

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte cinco, reuniram-se, a partir das 10:00h (dez horas) na sala de Licitações da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa – BA, localizada na Avenida Santa Catarina, 382, Bairro João Paulo II - Bom Jesus da Lapa – BA, o agente de contratação Neri da Silva nomeado pela Portaria nº 2.002 de 08 de janeiro de 2025 e a sua equipe de apoio, nomeados pelo portaria nº 2.003 de 08 de janeiro de 2025, para procederem ao recebimento e abertura dos envelopes contendo habilitações e propostas de preços pertinentes a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Divulgações e Filmagens de Atos da Câmara Municipal todas as terças e quinta feiras**. Adquiriu o edital de acordo com a lei de transparência, apenas a empresa:

EMPRESA	ME / EPP/MEI	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF
Mara Jose Cerqueira Sousa de Bom Jesus da Lapa	sim	05.310.876/0001-58	Mara Jose Cerqueira Sousa	012.489.025-30
Elder Vitor Batista Cardoso	sim	36.499.273/0001-70	Elder Vitor Batista Cardoso	36.499.273/0001-70

Encerrada a fase de credenciamento, o agente de contratação e sua equipe de apoio analisou os documentos exigidos no edital de dispensa de licitação enviados por email “em anexo a capa do email” ou trazido pelos representantes legais das empresas **Mara Jose Cerqueira Sousa de Bom Jesus da Lapa e Elder Vitor Batista Cardoso** estando as mesmas aptas a participarem do objeto supracitado e divulgado nos portais de transparência. Após análise dos documentos de habilitação, ficou constatado que as mesmas, estavam de acordo com as normas editalicias. Sendo feito abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço (em anexo), sendo analisados pela comissão, ficando constatados que estavam de acordo com o edital, a empresa **Mara Jose Cerqueira Sousa de Bom Jesus da Lapa** inscrita no **CNPJ 05.310.876/0001-58** apresentou a proposta com menor Valor Global de R\$: **8.470,00** (oito mil quatrocentos e setenta reais). Com efeito, todos os documentos estavam de acordo com o edital ficando a mesma declarada



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA****Av Santa Catarina,382, Bairro João Paulo II****Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06**

vencedora da dispensa de licitação, pela lei 14.133/2021 e suas alterações. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelo senhor Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

Bom Jesus da Lapa - Bahia, em 21 de fevereiro 2025.

**Agente de Contratação e Equipe de Apoio**

---

Neri da Silva Bispo

Agente de Contratação

---

Guilherme Viana Silva Junior

Apoio

---

Leonidia Mendes Gringo

Apoio

**Representante Presente:**

---

**Mara Jose Cerqueira Sousa de Bom Jesus da Lapa**

**CNPJ 05.310.876/0001-58**





## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Santa Catarina, 382, Bairro João Paulo II.  
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

### CONTRATO Nº 041/2025

Termo de Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa e a empresa **Ilka Montalvão de Brito Van Rijn Duarte** inscrita no **CNPJ 37.713.403/0001-98**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.022/0001-06, com sede à Avenida Santa Catarina, 382, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Gedson do Nascimento Ramos**, brasileiro, Solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 23.015.257-08 SSP/BA, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 911.297.701-25, residente na Travessa Botafogo, 999, Bairro São João, Bom Jesus da Lapa-BA, de ora em diante denominada CONTRATANTE, a empresa **Ilka Montalvão de Brito Van Rijn Duarte** inscrita no **CNPJ 37.713.403/0001-98**, com sede na Avenida Manoel Novais, centro, Bom Jesus da Lapa – BA, Cep 47.600-00, CPF: 623.282.635-34, ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 025/2025, Processo Administrativo nº 041/2025**, a teor do Art. 75, II da Lei 14.133/21, para execução dos Serviços descritos na Cláusula 1ª com as condições seguintes:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA 1ª – Contratação de pessoa jurídica para Ornamentação da Câmara Municipal com Vasos, Plantas e Gramas sintéticas, de acordo com o termo referencial.**

#### DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 25/02/2025 até 30/04/2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente no interesse público, e em caráter excepcional.

A alteração do prazo do contrato está fundamentada, prevista e amparada pelos Art. 105 a 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e nos termos da Cláusula Segunda do instrumento contratual, que possibilita a prorrogação do mesmo, por igual período.

#### DO PREÇO





## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Santa Catarina, 382, Bairro João Paulo II.  
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



CÂMARA MUNICIPAL  
**BOM JESUS  
DA LAPA!**  
Renovação e Trabalho

**CLÁUSULA 3ª** – O valor total do presente contrato é de **R\$ 19.494,50** (dezenove mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

### DOS PAGAMENTOS

**CLÁUSULA 4ª** – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.

- a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.
- b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inoccorrência de fato o gere.
- c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

### DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

**CLÁUSULA 5ª** – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA 6ª** – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

**Unidade Orçamentária: 14 — câmara municipal.**

**Atividade/Projeto: 1.31.1.2.008- Manutenção dos Serviços da câmara Municipal**

**Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
44.90.52 = Equipamentos e Material Permanente**

### DAS GARANTIAS

**CLÁUSULA 7ª** – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

### DAS PENALIDADES





## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Santa Catarina, 382, Bairro João Paulo II.  
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



**CLÁUSULA 8ª** – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156, parágrafo 2º ao 9º, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

### DO CASO DE RESCISÃO

**CLÁUSULA 9ª** – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão IV, capítulo IV, Artigo 104 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

### DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

**CLÁUSULA 10ª** – O presente contrato está vinculado ao **processo de dispensa de licitação nº 041/2025**.





## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Santa Catarina, 382, Bairro João Paulo II.  
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



**CLÁUSULA 11ª** - O presente contrato está regulado pela Lei 14.133/21, e, alterações posteriores.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA 12ª** - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

**CLÁUSULA 13ª** - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

**CLÁUSULA 14ª** - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA 15ª** – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

**CLÁUSULA 16ª** – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

**CLÁUSULA 17ª** – Correrão por conta da Contratadas quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

**CLÁUSULA 18ª** – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

**CLÁUSULA 19ª** – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

**CLÁUSULA 20ª** – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

### DA TOLERÂNCIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av Santa Catarina, 382, Bairro João Paulo II.  
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



**CLÁUSULA 21ª** – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**DO FORO**

**CLÁUSULA 22ª** – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 25 de fevereiro de 2025.

**Gedson do Nascimento Ramos**  
Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE

**Ilka Montalvão de Brito Van Rijn Duarte**  
CNPJ 37.713.403/0001-98  
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av Santa Catarina, 382, Bairro João Paulo II.  
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025****CONTRATO Nº 042/2025**

Termo de Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa e a empresa **Mara Jose Cerqueira Sousa de Bom Jesus da Lapa** inscrita no **CNPJ 05.310.876/0001-58**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.022/0001-06, com sede à Avenida Santa Catarina, 382, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Gedson do Nascimento Ramos**, brasileiro, Solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 23.015.257-08 SSP/BA, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 911.297.701-25, residente na Travessa Botafogo, 999, Bairro São João, Bom Jesus da Lapa-BA, de ora em diante denominada CONTRATANTE, a empresa **Mara Jose Cerqueira Sousa de Bom Jesus da Lapa** inscrita no **CNPJ 05.310.876/0001-58**, com sede na Rua Lagoa Grande, Rua qq, Bom Jesus da Lapa – BA, Cep 47.600-00, CPF: 012.489.025-30, ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 026/2025, Processo Administrativo nº 042/2025**, a teor do Art. 75, II da Lei 14.133/21, para execução dos Serviços descritos na Cláusula 1ª com as condições seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA 1ª – Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Divulgações e Filmagens de Atos da Câmara Municipal todas as terças e quinta feiras.**

**DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 25/02/2025 até 31/12/2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente no interesse público, e em caráter excepcional.

A alteração do prazo do contrato está fundamentada, prevista e amparada pelos Art. 105 a 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e nos termos da Cláusula Segunda do instrumento contratual, que possibilita a prorrogação do mesmo, por igual período.

**DO PREÇO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Santa Catarina, 382, Bairro João Paulo II.  
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



CÂMARA MUNICIPAL  
**BOM JESUS  
DA LAPA!**  
Renovação e Trabalho

**CLÁUSULA 3ª** – O valor total do presente contrato é de **R\$ 8.470,00** (oito mil quatrocentos e setenta reais).

### DOS PAGAMENTOS

**CLÁUSULA 4ª** – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.

- a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.
- b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inoccorrência de fato o gere.
- c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

### DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

**CLÁUSULA 5ª** – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA 6ª** – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

**Unidade Orçamentária: 14 — câmara municipal.**

**Atividade/Projeto: 1.31.1.2.008- Manutenção dos Serviços da câmara Municipal**

**Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

### DAS GARANTIAS

**CLÁUSULA 7ª** – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA 8ª** – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora,





## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Santa Catarina, 382, Bairro João Paulo II.  
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156, parágrafo 2º ao 9º, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

### DO CASO DE RESCISÃO

**CLÁUSULA 9ª** – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão IV, capítulo IV, Artigo 104 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

### DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

**CLÁUSULA 10ª** – O presente contrato está vinculado ao **processo de dispensa de licitação nº 042/2025**.





## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Santa Catarina, 382, Bairro João Paulo II.  
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



**CLÁUSULA 11ª** - O presente contrato está regulado pela Lei 14.133/21, e, alterações posteriores.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA 12ª** - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

**CLÁUSULA 13ª** - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

**CLÁUSULA 14ª** - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA 15ª** – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

**CLÁUSULA 16ª** – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

**CLÁUSULA 17ª** – Correrão por conta da Contratadas quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

**CLÁUSULA 18ª** – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

**CLÁUSULA 19ª** – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

**CLÁUSULA 20ª** – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

### DA TOLERÂNCIA





## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Santa Catarina, 382, Bairro João Paulo II.  
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



**CLÁUSULA 21ª** – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### DO FORO

**CLÁUSULA 22ª** – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 25 de fevereiro de 2025.

**Gedson do Nascimento Ramos**  
Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE

**Mara Jose Cerqueira Sousa de Bom Jesus da Lapa**  
**CNPJ 05.310.876/0001-58**  
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:





## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Santa Catarina, 382, Bairro João Paulo II.  
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

### CONTRATO Nº 043/2025

Termo de Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa e a empresa **Shopcar Peças e Serviços para Autos LTDA** inscrita no **CNPJ 14.681.284/0001-33**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.022/0001-06, com sede à Avenida Santa Catarina, 382, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Gedson do Nascimento Ramos**, brasileiro, Solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 23.015.257-08 SSP/BA, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 911.297.701-25, residente na Travessa Botafogo, 999, Bairro São João, Bom Jesus da Lapa-BA, de ora em diante denominada CONTRATANTE, a empresa **Shopcar Peças e Serviços para Autos LTDA** inscrita no **CNPJ 14.681.284/0001-33**, com sede na Avenida Manoel Novais, 2062, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa – BA, Cep 47.600-00, neste ato representado pelo Sr Fabio Alex Magalhães de Almeida Lima, portador do CPF. nº 752.565.925-72, ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 027/2025, Processo Administrativo nº 043/2025**, a teor do Art. 75, II da Lei 14.133/21, para execução dos Serviços descritos na Cláusula 1ª com as condições seguintes:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA 1ª – Contratação de pessoa Jurídica, para Aquisição de Pneus, Balanceamento e Alinhamento para os carros Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA.**

#### DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 25/02/2025 até 31/12/2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente no interesse público, e em caráter excepcional.

A alteração do prazo do contrato está fundamentada, prevista e amparada pelos Art. 105 a 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e nos termos da Cláusula Segunda do instrumento contratual, que possibilita a prorrogação do mesmo, por igual período.





## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Santa Catarina, 382, Bairro João Paulo II.  
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



CÂMARA MUNICIPAL  
**BOM JESUS  
DA LAPA!**  
Renovação e Trabalho

### DO PREÇO

**CLÁUSULA 3ª** – O valor total do presente contrato é de **R\$ 55.440,00** (cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).

### DOS PAGAMENTOS

**CLÁUSULA 4ª** – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.

- a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.
- b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inoccorrência de fato o gere.
- c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

### DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

**CLÁUSULA 5ª** – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA 6ª** – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

**Unidade Orçamentária: 14 — câmara municipal.**

**Atividade/Projeto: 1.31.1.2.008- Manutenção dos Serviços da câmara Municipal**

**Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

### DAS GARANTIAS

**CLÁUSULA 7ª** – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

### DAS PENALIDADES





## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Santa Catarina, 382, Bairro João Paulo II.  
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



CÂMARA MUNICIPAL  
**BOM JESUS  
DA LAPA!**  
Renovação e Trabalho

**CLÁUSULA 8ª** – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156, parágrafo 2º ao 9º, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

### DO CASO DE RESCISÃO

**CLÁUSULA 9ª** – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão IV, capítulo IV, Artigo 104 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

### DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

**CLÁUSULA 10ª** – O presente contrato está vinculado ao **processo de dispensa de licitação nº 043/2025**.





## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Santa Catarina, 382, Bairro João Paulo II.  
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



CÂMARA MUNICIPAL  
**BOM JESUS  
DA LAPA!**  
Renovação e Trabalho

**CLÁUSULA 11ª** - O presente contrato está regulado pela Lei 14.133/21, e, alterações posteriores.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA 12ª** - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

**CLÁUSULA 13ª** - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

**CLÁUSULA 14ª** - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA 15ª** – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

**CLÁUSULA 16ª** – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

**CLÁUSULA 17ª** – Correrão por conta da Contratadas quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

**CLÁUSULA 18ª** – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

**CLÁUSULA 19ª** – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

**CLÁUSULA 20ª** – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

### DA TOLERÂNCIA





## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Santa Catarina, 382, Bairro João Paulo II.  
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



CÂMARA MUNICIPAL  
**BOM JESUS  
DA LAPA!**  
Renovação e Trabalho

**CLÁUSULA 21ª** – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### DO FORO

**CLÁUSULA 22ª** – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 25 de fevereiro de 2025.

**Gedson do Nascimento Ramos**  
Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE

**Shopcar Peças e Serviços para Autos LTDA**  
**CNPJ 14.681.284/0001-33**  
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Av Santa catarina,382, Bairro João Paulo II  
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



### RESUMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 042/2025** – CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: **Mara Jose Cerqueira Sousa de Bom Jesus da Lapa** inscrita no CNPJ 05.310.876/0001-58 – **OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Divulgações e Filmagens de Atos da Câmara Municipal todas as terças e quinta feiras.** O valor global é R\$: **8.470,00** (oito mil quatrocentos e setenta reais). 25/02/2025 até 31/12/2025, (Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21). Data da Assinatura: BJ Lapa, 25/02/2025 – Gedson do Nascimento Ramos – Presidente da Câmara Municipal.





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Av Santa catarina,382, Bairro João Paulo II  
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



### RESUMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 043/2025** – CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: **Shopcar Peças e Serviços para Autos LTDA** inscrita no **CNPJ 14.681.284/0001-33** – **OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica, para Aquisição de Pneus, Balanceamento e Alinhamento para os carros Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA.** O valor global é R\$: **55.440,00** (cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais). 25/02/2025 até 31/12/2025, (Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21). Data da Assinatura: BJ Lapa, 25/02/2025 – Gedson do Nascimento Ramos – Presidente da Câmara Municipal.





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Av Santa catarina,382, Bairro João Paulo II  
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



### RESUMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 041/2025** – CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: **Ilka Montalvão de Brito Van Rijn Duarte** inscrita no **CNPJ 37.713.403/0001-98** – **OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Ornamentação da Câmara Municipal com Vasos, Plantas e Gramas sintéticas, de acordo com o termo referencial.** O valor global é R\$: **19.494,50** (dezenove mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). 25/02/2025 até 30/04/2025, (Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21). Data da Assinatura: BJ Lapa, 25/02/2025 – Gedson do Nascimento Ramos – Presidente da Câmara Municipal.





Estado da Bahia

**Câmara Municipal de  
Bom Jesus da Lapa**


1750

Ata da Quarta Sessão Solene, do Primeiro Período Legislativo de 2025 da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, realizada em sua sede própria, situada na Avenida Santa Catarina, n.º. 382, bairro João Paulo II.

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2025, às nove horas, reuniram-se sob a Presidência do vereador Gedson do Nascimento Ramos os seguintes vereadores: Adelmir dos Santos Oliveira, Coriolano de Souza Leite Neto, Eduardo Magalhães Rêgo Filho, Erivelton Radson Rodrigues dos Santos, Ernesto Julião de Almeida Fraga, Euler Ramon Pereira Nogueira, José Duarte de Abreu, Juliana da Silva Vaz, Leonel Cardoso Oliveira, Lucas da Rocha Sales, Maria Leles de Oliveira, Sérgio Gomes dos Santos, Warley Silva Magalhães e Zenilton Rodrigues Costa. Dando início aos trabalhos o senhor presidente declarou aberta a Sessão proferindo as seguintes palavras: "Sob a Proteção de Deus e do Senhor Bom Jesus da Lapa, declaro aberta a presente Sessão". Na sequência o senhor Presidente convidou o representante do Prefeito Municipal, o senhor Doutor Gildásio Rodrigues da Silva Junior, para compor a mesa e logo em seguida, cumprimentou as autoridades presentes, aos vereadores e ao povo em geral, reafirmou seu compromisso de desempenhar o seu mandato e trabalhar em parceria nesse novo ciclo de 2025. Na sequência, convidou todos a ficarem em posição de respeito para entoarem o Hino Nacional Brasileiro. Seguindo, convidou o primeiro Secretário para fazer a leitura da Mensagem de Abertura dos Trabalhos Legislativos, no qual destacou algumas mudanças realizadas no plenário desta Casa Legislativa, proporcionando um melhor conforto e acessibilidade para todos, com o propósito de trabalhar em prol do desenvolvimento e do progresso do nosso município. Dando continuidade à sessão, o senhor Presidente convidou o Secretário Municipal Doutor Gildásio Rodrigues da Silva Junior, representando o Prefeito Municipal, para





Estado da Bahia

**Câmara Municipal de  
Bom Jesus da Lapa**


1751

apresentar a Mensagem e Plano de Governo expondo a situação do município, especialmente o estado das obras e dos serviços municipais, conforme prevê o artigo 86, inciso IX da Lei Orgânica Municipal. Fazendo o uso da palavra, o senhor Doutor Gildásio Rodrigues da Silva Junior, cumprimentou e saudou a todos os presentes, e justificou a ausência do Prefeito Eures Ribeiro nesta sessão, por se encontrar em Salvador em audiência com secretários e o governador Jerônimo para definir investimentos e programas para o município. Falou da situação caótica que se encontrava o município deixado pela gestão passada, e destacou diversos investimentos na área da saúde, recuperação das estradas, educação com programas de governo, a pavimentação asfáltica em diversas ruas da sede e do interior, a criação do Parque da cidade na área do antigo aeroporto e a obra do caminho da Fé. Seguindo, o Senhor Presidente franqueou a palavra aos vereadores que dela quisesse fazer uso. Fazendo uso da mesma todos os vereadores, desejaram boas vindas as autoridades presentes ao povo em geral, elogiaram o presidente pelas novas instalações desta Casa, dizendo que a câmara tornou mais acessível, com rampas de acesso e a inclusão com interprete de libras e também parabenizaram pela inauguração da galeria de imagens dos ex e atuais presidentes. Na oportunidade desejaram sucesso ao prefeito Eures Ribeiro e parabenizaram pelas ações do seu governo em especial no atendimento causado pelas chuvas no bairro Beira Rio no início do ano, com apoio da Secretária Municipal de Assistência Social e Combate à Pobreza a senhora Andréia Luiza que trabalharam em parceria em prol da população. A seguir, o senhor presidente manifestou alegria pela a inauguração da galeria de imagens dos ex vereadores que exerceram o cargo de presidentes e deixaram legados nesta Casa, cumprimentando individualmente o senhor: Esmeraldo Barbosa Passos(conhecido





Estado da Bahia

**Câmara Municipal de  
Bom Jesus da Lapa**


1752

como Lôto); a senhora Maria Aparecida esposa do saudoso Cícero Teixeira; a senhora Leda Miranda esposa do saudoso Ayrton Miranda (Zeca Miranda); a senhora Faride Magalhães esposa do saudoso Getúlio Magalhães; o senhor Valdivino Francisco Borges; a senhora Ayrleide Miranda; o senhor Vilmar Fernandes; o senhor Paulo Santana Albieres; aos familiares do saudoso Evilácio Guimarães na pessoa da filha Malena e seus irmãos; o prefeito Eures Ribeiro sendo o primeiro a conseguir a primeira sede própria do Legislativo; o senhor Nelson Rodrigues de Barros; o senhor Ênio Pereira Guedes; a vice-presidente Maria Leles que também deixou seu legado como presidenta nesta casa; o atual vice-prefeito Miguel Leles, o qual exerceu o cargo de presidente por oito anos; o ex-presidente Eduardinho, que vale ressaltar a sua grande iniciativa de construção do nosso prédio atual; E por último o presidente Gedson do Nascimento Ramos, que iniciou o período como presidente e com intuito de fazer seu legado nesta casa. A seguir, o senhor presidente Gedson do Nascimento Ramos destacou o empenho do Prefeito Eures Ribeiro pelo esforço e pelo trabalho eficiente em prol de nosso município e reafirmou a parceria com os órgãos públicos, e cobrou de todos servidores o tratamento com carinho e respeito com toda população. E informou que quinta feira dia vinte do corrente mês não haverá sessão em virtude que os vereadores viajarão para Salvador. Para finalizar o senhor presidente convidou a todos para ficarem em posição de respeito para entoar o Hino do Município. A seguir, o senhor presidente agradeceu a presença de todos, e na oportunidade convidou todos para participarem das sessões habituais desta Casa, que serão realizadas todas as terças e quintas-feiras às nove horas. Não havendo mais nada tratar, o senhor presidente convocou os senhores vereadores para a próxima sessão no dia vinte cinco do corrente mês e ano às nove horas e declarou encerrada a presente





Estado da Bahia  
Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa



1753

sessão, mandou lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada será por todos os vereadores presentes assinada. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em dezoito de fevereiro de 2025.

*Fernando Rodrigues Costa*  
*Judson do Nascimento*  
*Maria Luiza de Oliveira*  
*Carolina de Souza Brito*  
*Leandro Gomes de Oliveira*  
*João*  
*Edalleia de Magalhães*  
*Tarcísio da Rocha Sales*  
*Ygor Duarte de Almeida*  
*Juliana da Silva*  
*Luís Carlos*  
*Luís Carlos*



MAPA COMPARATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2025				
OBJETO:			Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Divulgações e Filmagens de Atos da Câmara Municipal todas as terças e quinta feiras	
TIPO			14.133/2024	
FUNDAMENTO LEGAL				
	DESCRIÇÃO	QUANT	RODADAS	
			Mara Jose Cerqueira Sousa de Bom Jesus da Lapa	Elder Vitor Batista Cardoso
Lote I	Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Divulgações e Filmagens de Atos da Câmara Municipal todas as terças e quinta feiras		PROPOSTA	
			8.470,00	46.800,00
VALOR TOTAL			R\$: 8.470,00	

## Pregoeiro e Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Neri da Silva Bispo  
Agente de Contratação

\_\_\_\_\_  
Guilherme Viana Silva  
Apoio

\_\_\_\_\_  
Leonidia Mendes Gringo  
Apoio

## REPRESENTANTE LEGAL

\_\_\_\_\_  
Mara Jose Cerqueira Sousa de Bom Jesus da Lapa

\_\_\_\_\_  
Elder Vitor Batista Cardoso



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/719D-4496-62CA-915D-9FC5> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 719D-4496-62CA-915D-9FC5



### Hash do Documento

bcf67338ee93c5df0241c42d50e02cd3acb720d6e6f0092a2af8d2c78b7941a1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 25/02/2025 17:31 UTC-03:00